

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 035, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel das salas para funcionamento do escritório de Ministério da Agricultura, para combater a febre aftosa, neste município, a partir de 28 de julho do corrente ano.

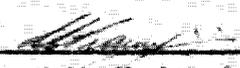
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do art. anterior, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$... 179.516 (cento-e-setenta-e-nove-mil-quinhentos-e-dezesseis-cruzeiros).

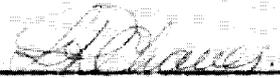
Art. 3º - A partir de 1967, o orçamento municipal, consignará dotação própria para atender o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de agosto de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Elbeiro Chaves)